



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

PARECER DO RELATOR PROJETO DE LEI Nº 087/2025 AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, na forma que especifica, e dá outras providências.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 087/2025, de iniciativa do Poder Executivo, solicita autorização legislativa para contratação de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, com garantia da União, no valor de até R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), por meio da linha de crédito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

A proposição fundamenta-se na necessidade de assegurar fluxo mais célere de recursos para continuidade de investimentos estruturantes no Município de Maracanaú, considerando o enquadramento do ente nos parâmetros de capacidade de pagamento (CAPAG “B”), conforme avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como os limites de endividamento e despesa com pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

ANÁLISE

Compete a esta Comissão avaliar a viabilidade financeira, a compatibilidade com as normas fiscais e o impacto orçamentário da operação de crédito.

Verifica-se que:

- O limite de endividamento do Município encontra-se dentro da margem legal, com percentual de 19,45%, significativamente inferior ao teto de 120% da Receita Corrente Líquida Ampliada;
- As despesas com pessoal situam-se abaixo do limite de 54%, encontrando-se em 47,52% no último quadrimestre de 2025;
- O Município mantém regularidade junto ao CAUC e adimplência nos demais indicadores fiscais exigidos para contratação da operação;
- As projeções financeiras indicam sustentabilidade no pagamento do serviço da dívida, mesmo com a contratação da nova operação de crédito.

Sob o ponto de vista fiscal, portanto, a operação mostra-se viável, observando-se os limites estabelecidos pela legislação vigente e atendendo ao interesse público pela viabilização de investimentos em infraestrutura e serviços essenciais.

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, **opino pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 087/2025**, por se encontrar em conformidade com os parâmetros de endividamento e responsabilidade fiscal, recomendando o prosseguimento de sua tramitação em regime de urgência, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município.

Sala das Comissões, 04 de setembro de 2025.

Vereador Manoel Correia

Relator – Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação